

Resolução nº : 6231/2004
Protocolo nº : 401690/98
Origem : DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO
PARANÁ
Interessado : DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO
PARANÁ
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Determinar o arquivamento do presente processo, em face da perda de objeto, decorrente da extinção da punibilidade do recorrente, acompanhando os termos propostos no voto (fls. 38 a 40), do Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente